

Programa Aprendizagem ao Longo da Vida ERASMUS

Guia do Estagiário Erasmus 2013/2014 Consórcio CAMKA

PROGRAMA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

ERASMUS

Informação Oficial da Página da Agência Nacional PROALV – www.proalv.pt

Entidade responsável em Portugal pela gestão do Programa

Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida

“A [Decisão 2006/1720/CE](#) de 15 de Novembro de 2006, adoptada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia, estabelece um Programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida, designado **“Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida”**.”

O Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida tem como principal objectivo contribuir para o desenvolvimento da União Europeia enquanto sociedade baseada no conhecimento, caracterizada por um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos assim como uma maior coesão social, actuando em paralelo para uma adequada protecção do ambiente, considerando as gerações futuras.

O Programa destina-se a promover essencialmente os intercâmbios e a cooperação, assim como a mobilidade entre sistemas de ensino e formação, a nível europeu, no sentido destes se estabelecerem enquanto referência mundial de qualidade.

O Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida tem os seguintes objectivos específicos:

- a. Contribuir para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida e promover elevados níveis de desempenho;
- b. Apoiar a criação de um espaço europeu de aprendizagem ao longo da vida;
- c. Contribuir para melhorar a qualidade das possibilidades de aprendizagem ao longo da vida existente nos Estados-Membros;
- d. Reforçar o contributo da aprendizagem ao longo da vida para a coesão social, a cidadania activa, o diálogo intercultural, a igualdade entre os homens e mulheres e a realização pessoal;
- e. Contribuir para a promoção da criatividade, da competitividade da empregabilidade, bem como para o desenvolvimento do espírito empreendedor;
- f. Contribuir para aumentar a participação na aprendizagem ao longo da vida de pessoas de todas as idades, incluindo as pessoas com necessidades especiais e grupos desfavorecidos;
- g. Promover a aprendizagem de línguas e a diversidade linguística;
- h. Apoiar o desenvolvimento de conteúdos, serviços, pedagogias e práticas inovadoras, baseado nas TIC, no domínio da aprendizagem ao longo da vida;

- i. Reforçar o papel da aprendizagem ao longo da vida na criação de um sentido de cidadania europeia baseada na compreensão e no respeito dos direitos humanos;
- j. Promover a cooperação em matéria de garantia de qualidade em todos os sectores da educação e da formação na Europa;
- k. Incentivar a melhor utilização possível dos resultados, produtos, processos inovadores e assegurar o intercâmbio de boas práticas nos domínios abrangidos pelo Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, no intuito de melhorar a qualidade nos sectores da educação e da formação.

Tendo em vista a consecução dos objectivos do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida serão implementados quatro subprogramas sectoriais – Comenius, Erasmus, Leonardo da Vinci e Grundtvig – e um subprograma Transversal.

O Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida será executado durante o período compreendido entre **1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013.** “

ERASMUS

“O Programa Erasmus tem como objectivo geral apoiar a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior e reforçar o contributo do ensino superior e do ensino profissional avançado no processo de inovação ao nível Europeu.

O Programa Erasmus é um subprograma do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida teve início no dia 1 de Janeiro de 2007 e termina a 31 de Dezembro de 2013. Durante este período, o Programa Erasmus pretende:

- Contribuir para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida e das possibilidades por ela conferidas;
- Reforçar a realização pessoal, a coesão social, a cidadania activa e a cidadania europeia;
- Promover a criatividade, a competitividade e a empregabilidade;
- Aumentar a participação na aprendizagem ao longo da vida;
- Promover a aprendizagem e a diversidade das línguas;
- Explorar os resultados, os produtos e os processos inovadores.

Quem pode participar?

“De acordo com o estabelecido no quadro do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, o programa Erasmus destina-se a:

- Estudantes e formandos do Ensino Superior;
- Estabelecimentos de Ensino Superior;
- Professores, formandos e outro pessoal do Ensino Superior”

Objectivos Gerais

“Para além dos objectivos delineados para o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, o programa Erasmus conta ainda com os seguintes objectivos específicos:

- Apoiar a criação de um Espaço Europeu do Ensino Superior;

- Reforçar o contributo do Ensino Superior e do Ensino Profissional avançado para o processo de inovação”

Acções

“De acordo com as especificidades estabelecidas para o Programa Erasmus, este pode apoiar as seguintes acções:

Mobilidade de Estudantes (duração de 3 a 12 meses):

- Realização de um período de estudos;
- Realização de um estágio curricular;
- Realização de um estágio profissionalizante.”

Estágios Erasmus

Consórcio CAMKA

Quem pode Candidatar-se?

Todos os estudantes que preencham os requisitos determinados pela Agência Nacional PROALV, i.e. estudantes regularmente inscritos, num curso conducente a grau.

Podem candidatar-se ao Consórcio CAMKA, estudantes de Cinema e Multimédia, das seguintes IES: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Escola Superior Artística do Porto e Universidade da Beira Interior, que cumpram os requisitos estabelecidos por cada Direcção de Escola/Faculdade, Escola ou Curso. A saber: todos os estudantes serão alvo de análise individual de candidatura.

<i>Mês</i>	<i>Actividades</i>
<i>Out / Dez/</i>	<i>Sessões de Divulgação / Período de Candidaturas</i>
<i>Janeiro</i>	<i>Seleccção dos Estudantes / Divulgação dos Resultados</i>
<i>Fevereiro</i>	<i>Reunião com Estudantes Erasmus seleccionados / Nomeações / Preparação de documentação/Preparação Cultural/ Assinatura de Contractos / Pagamento de Bolsas (80%) / Saída de Estudantes</i>
<i>Março/Junho</i>	<i>Assinatura de Contractos / Pagamento de Bolsas (80%) / Saída de Estudantes Acompanhamento dos Estudantes</i>
<i>Julho/Setembro</i>	<i>Regresso de estudantes / Entrega de documentos /Preenchimento de Relatórios / Pagamento de Bolsas (20%)</i>

Apoios Especiais

Dificuldades Económicas – Os estudantes com dificuldades económicas comprovadas podem candidatar-se a uma Bolsa Erasmus suplementar.

Estudantes com deficiências – Os estudantes com deficiências podem candidatar-se a uma Bolsa Erasmus adicional, que pode contemplar apoio financeiro para um acompanhante.

Reconhecimento dos Estágios

Reconhecimento Académico Completo – Todos os estudantes Erasmus receberão reconhecimento académico completo do período de mobilidade realizado. Será utilizado em todos os casos o sistema créditos ECTS.

Reconhecimento do Programa de Estudos ou do Programa de Estágio Profissional – Antes de qualquer estudante Erasmus começar o seu período de mobilidade, são tratadas todas as questões relacionadas com o programa de trabalho a ser realizado.

Para a Mobilidade de Estágios Profissionais, o *Training Agreement* é o documento oficial e deverá ser assinado por todos os intervenientes (inclusive a Empresa/ Instituição de destino) antes da saída do estudante.

Qualquer revisão ou alteração do Programa de Estágios Profissionais, vista como necessária quando o estudante chega à Instituição de Acolhimento, deve ser finalizada e formalizada dentro de 30 dias. Quaisquer subseqüentes mudanças do Programa de Estágios Profissionais que se verifiquem necessárias devem ser formalmente acordadas pelas três partes envolvidas e executadas prontamente.

Este procedimento é tratado por e-mail com a respectiva Direcção de Curso / *Students Manager* com conhecimento para a DRIE / SRI e Gabinete de Relações Internacionais da IES de Origem.

Avaliação

Os resultados obtidos no Programa de Estágios Profissionais, sejam eles positivos ou negativos, serão alvo de atribuição de equivalência e reconhecimento.

Duração e Mobilidade de Estudantes

As referências oficiais para a Mobilidade de Estudos Erasmus são de um período mínimo de 3 meses e um máximo de 12 meses.

No Consórcio CAMKA, o período mínimo é de 3 meses (exemplo: Julho, Agosto e Setembro) e o máximo de 6 meses. Sendo que todos os estágios terão que terminar até ao dia 30 de Setembro de 2013.

Contratos

Todos os estudantes Erasmus, antes de partirem em mobilidade, assinarão um Contrato Erasmus.

Prolongamento

Os estudantes podem efectuar uma extensão ao período de mobilidade Erasmus, desde que o período de estágio termine até 30 de Setembro de 2013.

Relatório

Todos os Estudantes terão que preencher no regresso dois relatórios:

- Relatório Estudante Erasmus (oficial e contratual). Os alunos serão contactados directamente pela Agência Nacional através de e-mail, no qual constará palavra-chave necessária ao acesso ao Relatório a preencher, na totalidade, e reenviar para o endereço indicado.
- Relatório narrativo, para uso do Consórcio CAMKA, para fins da promoção da actividade junto de novos participantes.

Bolsa Erasmus

Todos os estudantes que saem em Estágio mantêm os compromissos financeiros nas IES de Origem.

Os estudantes receberão uma Bolsa para o período de estágio profissional, sendo que o estágio profissional será reconhecido pela IES de Origem.

A bolsa mensal prevista é de €360.00 mensais.

O não cumprimento do período de estágio estabelecido obriga à devolução da Bolsa na sua totalidade.

Antes de sair, preparar todos os documentos

- Training Agreement
- Cartão Europeu de Saúde
- Acordo Erasmus

Língua

A Língua de Trabalho do Programa é a Língua Inglesa pelo que, sempre que o estudante não domine a língua do país de destino, poderá / deverá trabalhar em inglês.

Alojamento

O alojamento é da responsabilidade do estudante. De qualquer modo, as IES de origem darão o apoio possível, em cada caso, de modo a facilitar o processo.

Seguros

Os estudantes têm seguro através do Seguro da Universidade de Origem. Todavia, é obrigatório tratar e fazer-se acompanhar do Cartão Europeu de Saúde.

À Chegada

- Dirigir-se ao local de estágio;

- Enviar e-mail para a DRIE / SRI e à IES de Origem;
- Envio do Certificado de Chegada;
- Caso surja qualquer problema, contactar de imediato a DRIE / SRI e à IES de Origem.

No regresso, deve trazer

- Certificado de Chegada (original);
- Certificado de Presença (original);
- *Training Agreement* (original);
- Relatório de Estudantes Erasmus -- responder;
- Assim que chegar a Portugal deve dirigir-se à DRIE / ULHT ou Serviço de Relações Internacionais da IES de Origem.

CARTA DO ESTUDANTE ERASMUS

O estatuto de estudante Erasmus é aplicável aos estudantes que satisfaçam os critérios de elegibilidade no âmbito do Erasmus e que tenham sido seleccionados pela respectiva Universidade para efectuarem um período de estudos Erasmus no estrangeiro, numa Universidade parceira europeia. As duas universidades devem dispor da Carta Universitária Erasmus, conferida pela Comissão Europeia.

Direitos do Estudante Erasmus

- ✓ A Universidade de Origem e a Universidade de Acolhimento devem celebrar um *contrato de estudo* com o estudante antes da sua partida. Este contrato deve explicitar o programa de estudos no estrangeiro, indicando os créditos a obter;
- ✓ No final do período de estudos no estrangeiro, a Universidade de Acolhimento deve emitir um certificado dos resultados (transcrição de registos), indicando os créditos e notas obtidos;
- ✓ A Universidade de Origem deve reconhecer plenamente os créditos obtidos durante o período de estudos Erasmus, em conformidade com o contrato de estudos;
- ✓ A Universidade de Acolhimento não cobrará quaisquer propinas relativas a matrícula, exames ou utilização de laboratórios e bibliotecas durante o período de estudos Erasmus;
- ✓ As bolsas de estudo ou empréstimos concedidos no País de Origem devem ser mantidos durante o período de estudos no estrangeiro.

Obrigações do Estudante Erasmus

- ✓ Respeitar as normas e obrigações do *Contrato Erasmus* celebrado com a Universidade de Origem ou com a Agência Nacional do país do estudante;
- ✓ Assegurar que as eventuais alterações ao contrato de estudos sejam imediatamente aprovadas por escrito pela Universidade de Origem e pela Universidade de Acolhimento;
- ✓ Cumprir o período total de estudos acordado na Universidade de Acolhimento, incluindo exames ou outras formas de avaliação e respeitar as normas e regulamentos dessa Instituição;

- ✓ Elaborar um relatório sobre o período de estudos Erasmus no estrangeiro quando regressar.

Se surgir um problema, o Estudante deve

- ✓ Identificar o problema claramente e verificar os seus direitos e obrigações;
- ✓ Contactar o seu coordenador de departamento e aplicar os procedimentos formais de recurso da Universidade de origem;
- ✓ Se não for dada solução satisfatória ao problema, o estudante deve contactar a sua Agência Nacional.